



h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

l) suspensão de aulas e quaisquer atividades presenciais nas escolas públicas, privadas e de ensino superior;

m) proibição de quaisquer atividades esportivas que causem aglomerações, tais como jogos de futebol, futsal e congêneres, ainda que realizadas em locais privados;

n) proibição das atividades de shows, bailes e congêneres.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **com efeitos a partir do dia 02 de setembro 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, ao 1º dia do mês de setembro de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA: 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2020

OBJETO: "Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais e Insumos para enfrentamento do Covid-19 Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Cipa", visto a empresa CUIABA EPI, que pode atender a todos os itens com o menor preço por item, totalizando ao valor de R\$ 1.475,30 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º da Lei nº 13.979, Decreto Municipal 252/2020, Subsidiariamente ao ART. 24, Inciso VI, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 122 E 123/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 122/COMPRAS/SAD/2020. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE (36.000 Unidades) de FRASCO PLÁSTICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML, DE BOCA LARGA, DESCARTÁVEL, CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.457.348/0001-04, cujo valor é de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.

979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 31 de Agosto de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 123/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 141/PGM/2020, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 123/COMPRAS/SAD/2020. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE (36.000 Unidades) de EQUIPO ESTÉRIL GRAVITACIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CUJO MATERIAL SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,** através da empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, cujo valor é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020 e 169/2020. Tangará da Serra-MT, 31 de Agosto de 2020. Gabriel Martins Salvador de Carvalho – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19: DECRETO Nº 85, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: "FLEXIBILIZA AS MEDIDAS ESTABELECIDAS NOS DECRETOS nº 78/2020, Nº 73/2020 E Nº 68/2020, QUE TRATAM DE AÇÕES TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que na data de 12 de Junho de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 522/2020, alterado na data de 24 de Junho de 2020, pelo Decreto nº 532/2020, também instituiu classificação de risco, com adoção de diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação do COVID-19, de acordo com a Taxa de Ocupação em Leitos de UTI e Taxa de Crescimento de Contaminação;

CONSIDERANDO que na data de 12 de Junho de 2020, o Ministério da Saúde, no Painel Epidemiológico nº 11, disponibilizou a Matriz de Risco, contendo sugestões de medidas de distanciamento social a serem implementadas de acordo com os fatores de Ameaça e Vulnerabilidade, de acordo com o coeficiente de incidência de COVID-19 por 1.000.000 de habitantes e proporção de leitos e UTI ocupados por casos de SRAG;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os instrumentos de monitoramento da evolução da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO o nível BAIXO do Município na Matriz de Risco do Ministério da Saúde quanto a Taxa de Crescimento de Contaminação (TCC), classificada em 0,96% e a Classificação de risco com menos de 50 (cinquenta) casos ativos, contando hoje com 14 (quatorze) casos ativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar as metodologias que têm sido utilizadas pelo Poder Público, visando o constante monitoramento da evolução da pandemia causada pelo Coronavírus e das consequências sanitárias, sociais e econômicas;

D E C R E T A:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, “**Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais e Insumos para enfrentamento do Covid-19 Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro da Cipa**”, visto a empresa CUIABA EPI, que pode atender a todos os itens com o menor preço por item, totalizando ao valor de **R\$ 1.475,30 (um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)** Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, IV, da Lei 8666/93 em conformidade com a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 em seu artigo 4º e na MP nº 926 e Decreto Municipal 252/2020.

SÃO PEDRO DA CIPA, 02 de setembro de 2020.


Fabiana Nunes Ruiz Silva
Presidente da CPL

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO
PMSPC/MT, EM: <u>02 / 09 / 2020</u>
POR: <u>Fabiana Nunes Ruiz Silva</u>
CARGO/FUNÇÃO: <u>Presidente da CPL</u>
MATR Nº: <u>004</u>
ASS. OU RUBICA: <u>[assinatura]</u>

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO
PMSPCMT EM: 1 120
POR: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
MATR. Nº: _____
ASS. OU RUBICA: _____